



RibamarCoelho
ADVOGADOS



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO
DO JUIZADO ESPECIAL, CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA
DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ.

RECIBO

Nesta data recebi c/c () presentes

autos com petição

Ocorrência: 16/07/14

Agel
Servidor

Ref. Processo nº 9911/2008

ESTÁCIO EDVAN VIANA RODRIGUES, já qualificado, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, processo nº em epígrafe, em que é requerente, e tendo como requerida CONAPP CIA.NACIONAL DE SEGUROS, também já qualificada, através de seus advogados e bastantes procuradores, ao final assinados, vem mui respeitosamente à augusta presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls.171, expor e ao final requerer o que se segue:

01. Que nos termos do r. despacho de fls.171, foi por este Douto Juízo indeferido o Recurso Inominado de fls.156/167.
02. Ocorre, que tal entendimento, data máxima ventia, viola a normal constitucional, em deferência aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, posto que a decisão de fls.145/147 apresenta verdadeira natureza de sentença, podendo, por isso, ser combatida através de recurso inominado.

DO PEDIDO

03. Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência a reconsideração do despacho de fls.171, com o envio dos presentes autos a Turma Recursal do Estado do Piauí, após a intimação do requerido para apresentar contrarrazões.
04. Em não sendo este o entendimento de Vossa Excelência, requer a o arquivamento do presente feito, posto que os valores foram recebidos de boa-fé, além dos mesmos possuírem CARÁTER ALIMENTAR, e, como consequência, são IRREPETÍVEIS, ante os argumentos expendidos.



Por ser de DIREITO e da mais inteira JUSTIÇA!!!

Termos em que,
Respeitosamente,
Pede e espera deferimento.

Campo Maior(Pi), 15 de Julho de 2014.


Weverton Macedo Rocha
Advogado (OAB/PI nº 9413)

José Ribamar Coelho Filho
Advogado (OAB/PI nº 194789-A)

Francisco Welliton Saraiva dos Reis
Estagiário (CPF nº 914.848.163-91)